

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 924/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agentes de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais.

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear o Senhor (a): **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MENEZES, FERNANDA SABINO DE SOUZA BARBOSA, MARLETE HONORATO VITORINO e CHARLES MACIEL DE SALES JUNIOR**, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor locais responsáveis pelas políticas públicas de desenvolvimento.

**Parágrafo Único** - O Agente de desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e pequenas Empresas e, também desempenhar o papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder Público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- a) Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no Município;
- b) Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micros e Pequenas Empresas no Município;
- c) Identificar as lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- d) Montar grupo de trabalho com principais Representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade em caráter oficial;
- e) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- f) Manter registros organizados de todas as suas atividades;
- g) Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guimarães/RN, 11/03/2021.

***EUDES MIRANDA DA FONSECA***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**166D9EC1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2021. Edição 2481  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>